

***** EDITAL DE REPUBLICAÇÃO *****

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 167.524,16

DATA DE ABERTURA: DIA 16 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09H
(Horário de Brasília)

HORÁRIO: 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL

PROCESSO Nº:	2025041700
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 12/03/2026. Propostas recebidas até dia 16/04/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 16/04/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 16/04/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
PREGOEIRO:	VANESSA SANTOS PARREIRA - PREGOEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.
O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 99239-8658. E-mail: licitacao.saude@caldasnovas.go.gov.br	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
TIPO: MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 2041/2025 de 01/12/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2025,** que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 041/2024 e Decreto Municipal nº 434/2025 demais legislações pertinentes.

1.0. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Termo de Referência visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA, VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA EXTERNA, CONEXÕES, TAMPA E VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA	2	UNIDADE

		<p>ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 9.13M</p> <p>ALTURA: 9.60M</p> <p>TOTAL: 87.64M² 60.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APROPRIADO (EX: TINTA EPÓXI OU BORRACHA LÍQUIDA), CALAFETAÇÃO DE TRINCAS E JUNTAS, REFORÇO DA ESTANQUEIDADE E REALIZAÇÃO DE TESTE FUNCIONAL.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 9.13M</p> <p>ALTURA: 9.60M</p> <p>TOTAL: 87.64M² 60.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL EXTERNA E CONEXÕES.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 7.7M</p> <p>ALTURA: 8.40M</p>	2	UNIDADE

		TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SEMESTRAL		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR NOVA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, REFORÇO DE CONEXÕES E APLICAÇÃO DE CAMADA PROTETIVA ANTICORROSIVA, COM POSTERIOR TESTE DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA (DUAS UNIDADES ACOPLADAS), INSTALADAS NA UP 24H, INCLUINDO	2	UNIDADE

		<p>VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO.</p> <p>MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M² 15.000M³ SEMESTRAL</p>		
8	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA</p>	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS.</p> <p>MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M² 15.000M³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>	2	UNIDADE
9	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA</p>	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ? UPA 24H, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE.</p> <p>MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p>	1	UNIDADE

		SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)		
10	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA DA UPA 24H, INCLUINDO REFORÇO DA VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE FECHO SEGURO E TELA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA INSETOS, CONFORME NORMAS DE POTABILIDADE. (2 QUANTIDADES ? 1 POR CAIXA) MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SOB DEMANDA (COM URGÊNCIA TÉCNICA)	2	UNIDADE
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, INSTALADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E DE PROTEÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL	2	UNIDADE

		PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA		
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE INDICADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS (EX: EPÓXI), REFORÇO DE FERRAGENS EXPOSTAS E ENSAIO FUNCIONAL DE VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (ESTRUTURA EXTERNA ELEVADA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (EXTRUTURA EXTERNA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: <https://www.slicx.com.br>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.15. **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.**

2.16. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.17. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.18. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.19. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.20. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.21. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.22. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.23. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 12/03/2026.
Propostas recebidas até dia 16/04/2026 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 16/04/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 16/04/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

2.24. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.slicx.com.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste EDITAL.

2.25. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.26. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.27. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.28. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.30. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.31. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

3.1.2.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.1.2.40 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.2.50 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.2.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.1.2.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.1.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

- 3.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.4. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.5. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.6.1 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.7. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 33 do Decreto Municipal nº 434/2025.

Art. 47. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.slicx.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.16. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.16.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.17. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.18. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.19. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para

negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.20. Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.21. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO/ VALOR GLOBAL**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

- 6.2.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.2.2.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 6.2.3.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
 - 6.2.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.2.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitem anteriormente descritos.
- 6.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.4. **RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 6.4.1. **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
 - 6.4.2. **Ato constitutivo da entidade, sendo:**
 - a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) O objeto social da empresa no contrato social deve conter, **preferencialmente**, a prestação de serviços ou fornecimento de sistemas eletrônicos de segurança, nos termos da Lei nº 14.195/2021.

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor - www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.4.3. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.4. **Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.5. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.3. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.4. **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- 6.6.6. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 6.6.7. **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa **ou** sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8. DECLARAÇÕES

- 6.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Termos de Visita e Ciência e Dispensa de Visita, modelos **anexos III e IV do TR**).
- 6.8.2. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;
- 6.8.3. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 6.8.4. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;
- 6.8.4.1. A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões “**Nada Consta Criminal**” ou Similares, do domicílio da pessoa física.
- 6.8.4.2. Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.
- 6.8.5. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;
- 6.8.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 6.8.6.2. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 6.8.7. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 6.8.8. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e

de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

- 6.8.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 6.8.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 6.8.11. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 6.8.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.9.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, que comprove a execução anterior de serviços de manutenção (preventiva/corretiva) e/ou impermeabilização em reservatórios/caixas d'água, compatível com o objeto desta licitação.
 - 6.9.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o cumprimento dos prazos estabelecidos e o grau de satisfação dos serviços prestados;
- 6.9.2. **Alvará e Licença Sanitária:** Apresentação de Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária em situação ativa, expedido pelo órgão competente, conforme exigência da legislação local e a natureza do serviço especializado.
- 6.9.3. **Registro no Conselho de Classe:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade dentro do prazo de validade.
- 6.9.4. **Responsabilidade Técnica (ART):** Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços de engenharia, devidamente registrada no conselho profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa.
- 6.9.5. **OBSERVAÇÃO: Caso a atividade esteja isenta de registro em determinado órgão regulador ou conselho de classe, a isenção deverá ser formalmente comprovada pela licitante mediante documento oficial ou fundamentação legal específica.**
- 6.9.6. **Equipe Técnica:** Indicação e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços de manutenção e impermeabilização nas Unidades de Saúde.
- 6.9.7. **Requisitos para Cooperativas:** Caso a licitante seja organizada sob a forma de cooperativa, deverão ser apresentados, adicionalmente:

- a) Relação de cooperados habilitados tecnicamente e respectiva Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um;
- b) Prova de capital social proporcional e comprovação de integração das quotas-partes;
- c) Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- d) Documentação de regularidade jurídica: ata de fundação, estatuto social, regimento dos fundos, editais de convocação das 03 (três) últimas assembleias, registros de presença e ata autorizando a contratação para este certame;
- e) Última auditoria contábil-financeira, ou declaração de não exigência, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br ou pelo endereço licitação.saude@caldasnovas.go.gov.br**

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

10.1.2.3 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 110.1.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 110.1.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.slicx.com.br>

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12 DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO ÚNICO - Cadastro de Reserva;

ANEXO V - Termo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021;

ANEXO VIII - Declaração proibição contratar menores;

ANEXO IX - Tabela Unificada de Itens e Valores;

11.13 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas-GO, 12 de março de 2026.

Deise Massolin de Moura
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 2025041700

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objeto desta contratação constitui o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, ABRANGENDO RESERVATÓRIOS DE DIFERENTES TIPOS CONSTRUTIVOS E CAPACIDADES (METÁLICOS TUBULARES, DE ALVENARIA E ELEVADOS), COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS, AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, PINTURA ANTICORROSIVA, REPAROS EM COMPONENTES COMPROMETIDOS, SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DANIFICADOS, CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MATERIAIS ADEQUADOS, BEM COMO TESTES FUNCIONAIS E LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES COMO UPA 24H, CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL DE RETAGUARDA, SAMU 192 E HOSPITAL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2. DO QUANTITATIVO:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA, VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA EXTERNA, CONEXÕES, TAMPA E VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M	2	UNIDADE

		TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APROPRIADO (EX: TINTA EPÓXI OU BORRACHA LÍQUIDA), CALAFETAÇÃO DE TRINCAS E JUNTAS, REFORÇO DA ESTANQUEIDADE E REALIZAÇÃO DE TESTE FUNCIONAL. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL EXTERNA E CONEXÕES. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR NOVA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, REFORÇO DE CONEXÕES E APLICAÇÃO DE CAMADA PROTETIVA ANTICORROSIVA, COM POSTERIOR TESTE DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M	1	UNIDADE

		TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA (DUAS UNIDADES ACOPLADAS), INSTALADAS NA UPA 24H, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ? UPA 24H, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE
10	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA DA UPA 24H, INCLUINDO REFORÇO DA VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE FECHO SEGURO E TELA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA INSETOS, CONFORME NORMAS DE POTABILIDADE. (2 QUANTIDADES ? 1 POR CAIXA) MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M	2	UNIDADE

		TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SOB DEMANDA (COM URGÊNCIA TÉCNICA)		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, INSTALADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E DE PROTEÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE INDICADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS (EX: EPÓXI), REFORÇO DE FERRAGENS EXPOSTAS E ENSAIO FUNCIONAL DE VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (ESTRUTURA EXTERNA ELEVADA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (EXTRUTURA EXTERNA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE

1.1.2. Os objetos desta contratação referem-se à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e impermeabilização de caixas d'água, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar aprovado.

1.2. Os serviços previstos são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a existência de padrões técnicos definidos e ampla oferta no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no levantamento fotográfico e nos relatórios técnicos anexos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, estando plenamente em conformidade com as vedações impostas pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A minuta contratual correspondente a este Termo de Referência definirá, de forma clara e detalhada, as regras relativas à vigência, forma de execução, prazos, condições de renovação ou prorrogação, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, ABRANGENDO RESERVATÓRIOS DE DIFERENTES TIPOS CONSTRUTIVOS E CAPACIDADES (METÁLICOS TUBULARES, DE ALVENARIA E ELEVADOS), COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES TÉCNICAS, AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, PINTURA ANTICORROSIVA, REPAROS EM COMPONENTES COMPROMETIDOS, SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DANIFICADOS, CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MATERIAIS ADEQUADOS, BEM COMO TESTES FUNCIONAIS E LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO SOB DEMANDA, CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES COMO UPA 24H, CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAL DE RETAGUARDA, SAMU 192 E HOSPITAL MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.2. Para regulamentar tais garantias, foi editada a Lei nº 8.080/1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde — SUS, definido como um conjunto de ações e serviços de saúde executados por entes da administração pública, voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas tem como responsabilidade garantir ambientes estruturais seguros e adequados ao pleno funcionamento das unidades assistenciais, o que inclui a manutenção e preservação de sistemas hidráulicos críticos — como caixas d'água — indispensáveis à higienização, abastecimento, assistência clínica e funcionamento rotineiro das unidades de saúde.

3.4. A integridade estrutural e sanitária das caixas d'água é fundamental para assegurar a qualidade da água consumida, bem como evitar riscos de infiltrações, contaminações e comprometimento no fornecimento de água potável em ambientes hospitalares e ambulatoriais, o que pode impactar diretamente na segurança do paciente e no controle de infecções.

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os procedimentos de impermeabilização das caixas d'água, visam preservar a funcionalidade e a durabilidade dessas estruturas, garantindo que as mesmas atendam às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, da ABNT (como a NBR 5626) e demais legislações correlatas.

3.6. A contratação se justifica tecnicamente com base no Relatório Técnico elaborado pelo servidor Isac, que identificou riscos de infiltrações, fissuras, deterioração de revestimento e necessidade de intervenções imediatas em diversas unidades, com destaque para a UPA 24h e o CME, cujas caixas d'água elevadas em alvenaria apresentam degradação visível e risco iminente de comprometimento funcional.

3.7. Além disso, há necessidade de manutenção preventiva da nova caixa d'água do Hospital Municipal, a fim de assegurar que sua estrutura recém-instalada esteja em perfeitas condições e não sofra danos precoces, o que reforça o caráter de planejamento e zelo patrimonial da gestão pública.

3.8. Trata-se, portanto, de contratação necessária não apenas para a correção de falhas já constatadas, mas também para prevenção de danos estruturais, controle de riscos sanitários e promoção de segurança operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção da saúde coletiva.

3.9. Ressalta-se que a não realização dos serviços pode resultar em prejuízos operacionais nas unidades de saúde, interrupção no abastecimento, agravamento de patologias associadas à contaminação hídrica e descumprimento das normas sanitárias vigentes, o que comprometeria a qualidade dos serviços prestados e a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

3.10. Diante do exposto, a contratação ora proposta é plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal, operacional e sanitário, sendo medida urgente e necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde com segurança, conformidade legal e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da presente contratação, bem como as unidades contempladas e as intervenções técnicas necessárias, encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice. O ETP foi instruído com o relatório técnico elaborado pelo servidor Isac, bem como com fotografias encaminhadas pelas equipes das unidades, demonstrando as condições estruturais comprometidas de diversas caixas d'água elevadas em alvenaria.

4.2. As unidades contempladas incluem, com maior grau de urgência, o Centro Médico de Especialidades (CME) e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, além de demais locais como o Hospital Municipal, o Hospital de Retaguarda, o SAMU, inclusive unidade com caixa d'água recentemente instalada, que exigem manutenção preventiva para garantir durabilidade e funcionamento adequado.

4.3. A descrição da solução como um todo, as especificações dos serviços a serem executados (manutenção preventiva, corretiva e impermeabilização), os requisitos técnicos mínimos, os materiais e técnicas esperadas, bem como os critérios para realização dos testes de estanqueidade, encontram-se detalhadamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar. O documento assegura total rastreabilidade das informações técnicas, embasamento legal e alinhamento com as diretrizes de segurança sanitária e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Dessa forma, a presente contratação se fundamenta em critérios técnicos devidamente demonstrados, respaldados pela necessidade real da rede de saúde, com objetivo de evitar comprometimento estrutural, contaminação hídrica e riscos sanitários, promovendo a conservação patrimonial e a continuidade segura das atividades assistenciais nas unidades envolvidas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações técnicas mínimas abaixo foram definidas com base em vistoria técnica e levantamento realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, considerando o estado atual das estruturas e a urgência na adoção de medidas preventivas e corretivas nas caixas d'água localizadas em unidades de saúde do município:

- Manutenção preventiva de caixa d'água metálica tubular (Retaguarda):

Inspeção técnica da estrutura com capacidade de 60.000 litros, medindo aproximadamente 9,13m de diâmetro por 9,60m de altura. A manutenção deve incluir verificação de conexões, estrutura externa, tampa, pontos de vedação, sinalização de segurança e emissão de relatório técnico. Periodicidade: semestral.

► Manutenção preventiva de caixa d'água metálica tubular (Hospital Municipal):

Mesma especificação técnica da anterior, com capacidade de 30.000 litros (diâmetro de 7,7m e altura de 8,40m), instalada na estrutura nova do hospital em ampliação. Periodicidade: semestral.

► Manutenção preventiva de caixa d'água metálica tubular (Centro Médico de Especialidades - CME):

Estrutura com capacidade de 43.000 litros (6,10m de diâmetro x 9,60m de altura). A manutenção deve incluir verificação estrutural externa e de proteção. Periodicidade: semestral.

► Manutenção preventiva de caixas d'água em alvenaria (UPA 24h):

Duas caixas acopladas, medindo 3m x 4,17m x 2,20m cada. A manutenção deve incluir vistoria da base, tampa, vedação, estrutura externa e revestimento. Periodicidade: semestral.

► Manutenção preventiva de caixa d'água em alvenaria (SAMU 192):

Estrutura elevada com aproximadamente 5.000 litros, 7,02m de diâmetro por 2,20m de altura. Inclui verificação completa da base, tampa e revestimento externo. Periodicidade: semestral.

► Manutenção corretiva de caixas d'água metálicas (Retaguarda, Hospital Municipal e CME):

Deverá abranger recuperação de pontos corroídos, tratamento de ferragens, vedação de fissuras, pintura anticorrosiva e reforço estrutural parcial. Executada sob demanda, mediante autorização técnica da Secretaria.

► Manutenção corretiva de caixas d'água em alvenaria (UPA e SAMU):

Deve contemplar correção de trincas, infiltrações, fissuras e aplicação de argamassa técnica para reforço e vedação. Inclui tampas, dispositivos de segurança e tela contra insetos, quando necessário. Sob demanda.

► Impermeabilização de caixas d'água metálicas (Retaguarda, Hospital Municipal e CME):

Aplicação de sistema impermeabilizante (tinta epóxi, borracha líquida ou equivalente), calafetação de juntas, reforço da estanqueidade e ensaio funcional de vedação. Deve ser realizada após vistoria técnica.

► Impermeabilização de caixas d'água em alvenaria (UPA e SAMU):

Tratamento completo com impermeabilizante adequado (cimento polimérico ou manta líquida), aplicação em trincas e fissuras, calafetação e teste final de estanqueidade.

► Substituição e vedação de tampas (UPA 24h):

Serviço emergencial para reforço e/ou troca das tampas, instalação de fecho seguro e proteção sanitária, conforme normas de potabilidade e segurança sanitária.

Todos os serviços deverão incluir a emissão de relatório técnico detalhado com registro fotográfico, antes e após a intervenção, e respeitar as normas da ABNT e os padrões sanitários da ANVISA. O fornecedor deverá garantir mão de obra especializada, equipamentos de segurança, EPIs adequados e acompanhamento técnico durante toda a execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da Sustentabilidade:

A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

6.2.1 questionamento prévio sobre a real necessidade de execução dos serviços;

6.2.2 priorização de ações para redução do consumo de recursos naturais, como água e insumos utilizados no processo de manutenção e impermeabilização;

6.2.3 análise do ciclo de vida dos materiais aplicados nos serviços (como impermeabilizantes, tintas e argamassas), considerando produção, aplicação, durabilidade e descarte;

6.2.4 estímulo para que os fornecedores ofereçam soluções técnicas com menor impacto ambiental e maior durabilidade;

6.2.5 incentivo à adoção de materiais e técnicas inovadoras e sustentáveis, com menor geração de resíduos e risco ambiental;

6.2.6 promoção de soluções técnicas que garantam segurança sanitária, menor custo de manutenção a longo prazo e maior eficiência estrutural das caixas d'água;

- 6.2.7 possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, favorecendo contratações públicas compartilhadas e economicamente sustentáveis;
- 6.2.8 será admitida a indicação de marca(s), característica(s) e/ou modelo(s) de produtos impermeabilizantes e ferramentas, quando tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.9 não serão exigidas amostras dos materiais ou ferramentas utilizadas;
- 6.2.10 é facultada a prorrogação de prazos mediante solicitação fundamentada, apresentada antes do término do prazo estipulado;
- 6.2.11 no caso de descumprimento de prazos ou execução dos serviços em desacordo com as especificações, a proposta poderá ser recusada.
- 6.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) conformidade integral com as especificações técnicas e os serviços previstos no Termo de Referência;
 - b) observância das normas técnicas vigentes, inclusive as da ABNT, normas sanitárias da ANVISA e exigências de segurança do trabalho;
 - c) qualidade da execução, durabilidade dos materiais aplicados, segurança estrutural e conformidade com o relatório técnico final.
- 6.4 Os resultados das análises e avaliações técnicas serão divulgados por meio de mensagem no sistema de compras.
- 6.5 Caso a proposta do primeiro classificado não atenda integralmente às especificações, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente até a aceitação de proposta que atenda integralmente às condições deste Termo de Referência.
- 6.6 Os fornecedores deverão disponibilizar, sempre que solicitado, amostras dos produtos impermeabilizantes a serem aplicados e permitir inspeção técnica dos serviços executados, além de fornecer, sem ônus adicional, orientações e relatórios técnicos em língua portuguesa.
- 6.7 É vedada a subcontratação do objeto contratual.
- 6.8 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9 Do quantitativo:
- 6.9.1 A Administração Municipal não se obriga a executar todos os serviços descritos ou contratar o quantitativo estimado, podendo realizar contratações conforme a demanda real de cada unidade, observados os limites de acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor total adjudicado, conforme previsto na legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, após assinatura e publicação do contrato. Os serviços deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h às 11h e das 14h às 16h), nos endereços indicados no Anexo I, podendo seguir cronograma definido entre as partes.

7.2. Em caso de falhas, inconformidades ou necessidade de retrabalho identificados após a execução da impermeabilização ou manutenção, a empresa contratada deverá providenciar as correções em até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, a contar da notificação formal do servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o risco sanitário decorrente de estruturas comprometidas.

7.2.1. O prazo de 24 horas justifica-se pela essencialidade da água potável para o funcionamento das unidades de saúde e risco de contaminação ou desabastecimento.

7.2.2. A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados, com comprovação de experiência técnica e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observando as normas de segurança do trabalho e NR-33 (espaços confinados). Quando necessário, deverá haver supervisão de profissional técnico responsável pela contratada.

7.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 24 horas a partir do chamado técnico. Caso haja necessidade de paralisação ou reparos prolongados, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, apresentar justificativa técnica e retomar os serviços sem custos adicionais.

7.4. O fornecimento de materiais e insumos para impermeabilização e vedação (como massas acrílicas, impermeabilizantes, escovas, pincéis, EPIs, entre outros) será de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante disponibilizará apenas o acesso às caixas d'água e, se necessário, auxílio operacional para entrada nas unidades.

7.5. Todos os serviços devem estar acompanhados de relatório técnico descritivo, com registros fotográficos, emitido por profissional da empresa contratada e assinado conjuntamente com o fiscal designado da unidade solicitante, comprovando a execução e as condições das caixas d'água.

- 7.6. Não será admitido o uso de materiais vencidos, sem identificação técnica ou em desconformidade com as especificações previstas no contrato.
- 7.7. Não serão aceitos serviços parciais, mal executados ou com aplicação indevida de produtos. Toda inadequação deverá ser sanada imediatamente, sem custos adicionais para o Município.
- 7.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação aplicável.
- 7.9. Não será exigida garantia contratual da execução, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. O prazo de garantia legal será aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sempre que superior, contado a partir da data de recebimento definitivo do serviço.
- 7.11. A garantia compreende a manutenção das estruturas em condições adequadas de estanqueidade e integridade física, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.12. A garantia abrange reparos corretivos realizados pela própria contratada ou por profissional autorizado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 7.13. Materiais aplicados que apresentarem vício ou falha dentro do prazo de garantia deverão ser substituídos integralmente, com reaplicação da técnica necessária, no prazo máximo estabelecido contratualmente.
- 7.14. O custo de deslocamento, mão de obra e materiais empregados em reparos durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 7.15. A garantia contratual ou legal possui vigência própria e independente da vigência contratual, não afastando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições, mesmo após o término do contrato principal.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostilamento.

8.3. Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

8.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, contemplando obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

8.6. Da Fiscalização

8.6.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor **Isac Chagas de Souza, matrícula 908516, Oficial de Obras e Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Administração. Em situações excepcionais, a Administração poderá designar servidor de apoio para acompanhamento da execução dos serviços e assinatura de documentos relacionados à prestação contratual.

8.6.2. O fiscal acompanhará e verificará a execução integral do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, registrando ocorrências, dirimindo dúvidas e informando à Administração quando necessário.

8.7. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes para a execução do contrato, indicando providências para regularização de falhas ou defeitos.

8.8. Havendo inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção.

8.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.10. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

8.11. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, para fins de prorrogação ou renovação tempestiva.

8.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios quando necessário.

- 8.13. No caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal atuará de forma imediata na solução do problema, reportando ao gestor quando exceder sua competência.
- 8.14. Serão admitidos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente. A contratada deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.15. A contratada deverá executar os serviços de manutenção e impermeabilização das caixas d'água de acordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, respeitando os prazos acordados e os cronogramas pactuados com a Administração.
- 8.16. Os serviços devem ser realizados com materiais e insumos de primeira linha, compatíveis com os padrões técnicos aplicáveis, e os trabalhadores designados pela empresa contratada devem estar devidamente habilitados para execução das atividades, inclusive em altura, conforme as normas regulamentadoras vigentes.
- 8.17. Após a execução dos serviços em cada unidade, a contratada deverá apresentar laudo de conclusão, relatório fotográfico e ART correspondente, juntamente com a documentação fiscal.
- 8.18. A contratada é responsável por eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por falhas, irregularidades ou má execução cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos.
- 8.19. O custo de transporte de materiais, ferramentas e pessoal necessário à execução será de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.20. A contratada somente poderá se retirar do contrato ou interromper os serviços mediante autorização expressa da Administração, sob pena de penalidades legais.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. As correções e reexecuções deverão ser providenciadas no prazo estipulado, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

9.3 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, em relação à qualidade, abrangência ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir Nota Fiscal exclusivamente sobre a parte incontroversa, para liquidação e pagamento.

9.4 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução ou para saneamento de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificado na análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança, integridade e regularidade da execução dos serviços, bem como da responsabilidade técnico-profissional pela correta execução contratual.

9.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

9.7 Para liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém os elementos essenciais:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) período de referência da prestação dos serviços;
- e) valor a pagar;
- f) destaque de retenções tributárias, quando aplicável.

9.8 Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as correções necessárias. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação de regularização.

9.9 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade, via portais oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, identificar restrições impeditivas de contratar com o Poder Público ou ocorrências que inviabilizem o pagamento.

9.11 Constatada irregularidade fiscal no SICAF, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes de fiscalização da regularidade fiscal e aos responsáveis pela retenção de eventuais créditos pendentes.

9.13 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

9.14 Havendo a execução regular do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final pela rescisão, caso não ocorra a regularização junto ao SICAF.

9.15 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa.

9.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio legalmente admitido, conforme pactuado entre as partes.

9.17 Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.18 Na ocasião do pagamento, serão retidas as tributações previstas em lei.

9.19 Independentemente do percentual de tributos indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais fixados na legislação vigente.

9.20 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções quanto aos tributos abrangidos pelo regime simplificado, desde que comprove formalmente sua condição de optante vigente.

9.21 Não será admitida a realização de serviços em quantidade superior à solicitada, de forma a evitar sobras, intervenções desnecessárias ou acúmulo indevido, em respeito ao planejamento técnico e à economicidade da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preços), sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço/ valor global.

10.2. A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda das unidades, de forma parcelada, respeitando o quantitativo estimado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.4 — Habilitação Jurídica

10.4.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade será conferida via consulta oficial;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento de comprovação dos administradores;

10.4.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com documento de comprovação dos administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, registrado no órgão competente, com averbação na matriz;

10.4.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social com ata de aprovação e registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente, conforme legislação vigente;

10.4.9. Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

10.4.10. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidações, conforme aplicável.

10.5 — Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

10.5.3. Prova de regularidade com o FGTS;

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, relativa à atividade contratada;

10.5.7. Caso isento, comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

10.5.8. O MEI que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado de inscrição nos cadastros estadual e municipal, desde que comprove o enquadramento.

10.6 — Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1. Certidão negativa de insolvência civil, se pessoa física ou sociedade simples;

10.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, conforme art. 69, II da Lei nº 14.133/2021;

10.6.3. Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios, comprovando índices de LG, LC e SG superiores a 1 (um);

10.6.4. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura;

10.6.5. Para empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição, limitar-se-á ao último exercício;

10.6.6. Exigir-se-á com base no limite definido para ECD ao Sped;

10.6.7. Se algum índice for ≤ 1 , exigir-se-á capital mínimo ou patrimônio líquido de 1% a 10% do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente;

10.6.8. A declaração de cumprimento dos índices deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.7 — Qualificação Técnica

10.7.1. Será exigido, conforme a natureza do serviço especializado:

- Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária em situação ativa, conforme exigência local;
- Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com apresentação de Certidão de Registro e Regularidade;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços de engenharia, conforme exigência legal;

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior compatível em características e complexidade com o objeto ora licitado.

Observação: Caso a atividade esteja isenta de registro em determinado órgão regulador, a isenção deverá ser formalmente comprovada.

10.7.2. Para cooperativas, além dos documentos acima, deverão ser apresentados:

- Relação de cooperados habilitados tecnicamente;
- DRSCI de cada cooperado;
- Prova de capital social proporcional;
- Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- Comprovação de integração das quotas-partes;
- Documentação de regularidade jurídica: ata de fundação, estatuto social, regimento dos fundos, editais de convocação das três últimas assembleias, registros de presença, ata autorizando a contratação;
- Última auditoria contábil-financeira, ou declaração de não exigência, conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação será definido conforme o valor médio unitário constante na pesquisa de preços realizada para os serviços de manutenção e impermeabilização de caixas d'água, conforme planilha orçamentária anexa.

11.2. A estimativa de custos considera os riscos inerentes à prestação dos serviços e a forma de alocação desses riscos entre a contratante e a contratada, conforme detalhado na matriz de risco anexa ao contrato.

11.3. Nos casos de licitação na modalidade Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em virtude de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que acarretem elevação nos custos dos serviços registrados, observadas as seguintes hipóteses, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 421/2025:

11.3.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nos moldes pactuados, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- 11.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais que comprovadamente impactem os preços registrados;
- 11.3.3. Reajuste dos preços registrados, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 11.3.4. Repactuação dos preços, mediante solicitação do interessado, conforme critérios estabelecidos para a contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento, após a apresentação, conferência, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços executados, bem como da respectiva nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- 12.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual por meio dos servidores designados para a gestão e acompanhamento do contrato;
- 12.1.3. Comunicar de imediato qualquer irregularidade na prestação dos serviços de manutenção e impermeabilização, requerendo a correção ou repetição do serviço em desacordo com as especificações deste Termo;
- 12.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições e prazos estipulados neste instrumento;
- 12.1.6. Fornecer todas as condições e facilidades necessárias para o bom desempenho da execução contratual;
- 12.1.7. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou providenciar junto à Administração, em tempo hábil, todas as medidas necessárias para assegurar o regular andamento dos serviços, mantendo registro documental das solicitações anexado aos autos do processo;
- 12.1.8. Garantir as condições adequadas para que a CONTRATADA realize os serviços de manutenção e impermeabilização de caixas d'água de forma plena e satisfatória.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

- 13.1.2. Refazer, em até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que apresentarem vícios ou falhas de execução, assumindo todos os custos para correção integral ou parcial;
- 13.1.3. Prestar assistência técnica imediata sempre que for constatado erro ou serviço inadequado, inclusive em caráter de urgência, quando houver risco de contaminação da água ou desabastecimento;
- 13.1.4. Utilizar somente materiais e produtos compatíveis com o uso em reservatórios de água potável, devidamente regularizados pelos órgãos competentes, incluindo ANVISA, quando aplicável;
- 13.1.5. Executar os serviços com observância às normas técnicas da ABNT pertinentes à limpeza, manutenção e impermeabilização de reservatórios de água;
- 13.1.6. Efetuar o recolhimento de entulhos, resíduos ou quaisquer materiais resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, no local indicado pela CONTRATANTE;
- 13.1.7. Refazer, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, todos os serviços que apresentarem defeitos, falhas, omissões ou qualquer irregularidade decorrente de execução inadequada;
- 13.1.8. Realizar, sempre que tecnicamente indicado ou exigido pelo cronograma, manutenções preventivas e corretivas;
- 13.1.9. Apresentar relatório técnico de cada serviço executado, discriminando detalhadamente os procedimentos adotados, os materiais utilizados e a identificação do profissional executor, com assinatura do responsável técnico e do servidor da unidade beneficiada;
- 13.1.10. Descartar adequadamente todos os resíduos e materiais inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente;
- 13.1.11. Fornecer aos técnicos cartões de identificação profissional para garantir o livre acesso às unidades públicas;
- 13.1.12. Remover, sempre que necessário, materiais e ferramentas que não possam permanecer no local, responsabilizando-se integralmente pelo transporte de pessoal e equipamentos;
- 13.1.13. Observar, em qualquer tipo de transporte, as normas técnicas referentes à segurança, acondicionamento e armazenamento dos produtos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

- 13.1.14. Assumir todos os ônus relativos ao serviço adjudicado, incluindo fretes, seguros e logística operacional, desde a origem até a conclusão dos serviços nos locais designados;
- 13.1.15. Corrigir de imediato quaisquer deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.1.16. Responder por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão de falhas ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;
- 13.1.17. Assumir integralmente todas as obrigações legais relativas aos seus empregados e prepostos, inclusive em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 13.1.18. Manter canal de comunicação disponível para atendimento durante toda a vigência contratual, assegurando que qualquer chamado de correção seja atendido com celeridade;
- 13.1.19. Providenciar a execução dos serviços com equipe técnica qualificada e devidamente treinada, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos para serviços em reservatórios de água potável;
- 13.1.20. Garantir que todos os produtos utilizados estejam devidamente identificados quanto à composição, validade, fabricante, lote e modo de uso, quando aplicável;
- 13.1.21. Assumir todas as despesas com transporte, alimentação, impostos, encargos trabalhistas e demais taxas decorrentes da execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 13.1.22. Dirimir eventuais dúvidas e prestar esclarecimentos relacionados à execução do objeto, durante toda a vigência contratual.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	ELEMENTO / FONTE
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	06.0623.10.1227019.8079.339039 - 20250556 - F. 102
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	06.0623.10.3027019.8069.339039 - 20250632 - F. 102

CENTRO MEDICO MUNICIPAL	06.0623.10.3027019.8070.339039 – 20250652 – F. 102
MANUTENÇÃO DO SAMU	06.0623.10.3027019.8126.339039 – 20250704 – F. 102

15. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

15.1. O objeto ora licitado poderá ser executado de forma parcelada e contínua, mediante cronograma de atendimento a ser pactuado entre a licitante vencedora do certame e a administração do Fundo Municipal de Saúde, contendo a forma exata de execução dos serviços, podendo haver oscilações na quantidade e nos locais de atendimento, conforme a demanda das unidades.

15.2. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços preferencialmente de forma imediata após a assinatura do contrato, obedecendo à ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ao cronograma definido entre as partes.

15.3. Os materiais utilizados e as intervenções executadas deverão atender às exigências das normas da ABNT aplicáveis à impermeabilização, limpeza, desinfecção e manutenção de reservatórios de água potável, especialmente a NBR 5626:2020 (Instalação predial de água fria), NBR 12216:2017 (Sistema predial de água fria) e demais normas técnicas vigentes.

15.4. Os serviços deverão ser acompanhados de ficha técnica dos produtos utilizados, com destaque para os produtos químicos aplicados, que devem possuir registro na ANVISA e serem próprios para uso em reservatórios de água potável.

15.5. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços, especialmente no que tange ao manuseio de produtos químicos, uso de EPIs e descarte adequado de resíduos.

I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que prestará, durante todo o período de vigência contratual, assistência técnica abrangendo correções, ajustes e reaplicações necessárias nos serviços realizados, sempre que solicitada.

b) A manutenção corretiva dos serviços poderá ser realizada por equipe própria ou autorizada da CONTRATADA, devendo observar as normas técnicas vigentes.

- c) Caso a própria licitante preste diretamente os serviços técnicos, deverá apresentar declaração atestando essa condição, acompanhada do respectivo responsável técnico.
- d) Nos casos em que houver necessidade de retrabalho ou reaplicação dos produtos, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Os serviços reaplicados ou corrigidos pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- f) A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, quando a urgência justificar.
- g) Os serviços corretivos deverão restabelecer as condições de segurança e funcionamento dos reservatórios, em conformidade com as normas técnicas, visando garantir a qualidade da água armazenada.
- h) A manutenção preventiva técnica visa evitar falhas e prolongar a durabilidade das caixas d'água, compreendendo inspeção estrutural, verificação de vedação, impermeabilização, limpeza e aplicação de produtos fungicidas e bactericidas.
- i) A manutenção corretiva técnica abrange os serviços de reparo em trincas, infiltrações, desprendimento de revestimento, falhas de impermeabilização e qualquer outro comprometimento estrutural ou sanitário das caixas d'água.
- j) Os profissionais responsáveis deverão ser devidamente qualificados, subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro ativo no CREA ou órgão equivalente.

II - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- a) Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar treinamento básico sobre segurança e cuidados com os reservatórios para servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, imediatamente após a execução dos serviços.
- b) Caso a execução exija cuidados operacionais posteriores, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas para até 02 (dois) servidores por unidade atendida, de forma prática e direta, no local do serviço.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso garantindo a realização das orientações operacionais sempre que houver alteração de produto, método ou necessidade identificada pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da referida Lei, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendido o interesse público e a necessidade da Administração.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O objeto ora licitado poderá ser executado de forma parcelada e contínua, mediante cronograma de atendimento a ser pactuado entre a licitante vencedora do certame e a administração do Fundo Municipal de Saúde, contendo a forma exata de execução dos serviços, podendo haver oscilações na quantidade e nos locais de atendimento, conforme a demanda das unidades.

15.2. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços preferencialmente de forma imediata após a assinatura do contrato, obedecendo à ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e ao cronograma definido entre as partes.

15.3. Os materiais utilizados e as intervenções executadas deverão atender às exigências das normas da ABNT aplicáveis à impermeabilização, limpeza, desinfecção e manutenção de reservatórios de água potável, especialmente a NBR 5626:2020 (Instalação predial de água fria), NBR 12216:2017 (Sistema predial de água fria) e demais normas técnicas vigentes.

15.4. Os serviços deverão ser acompanhados de ficha técnica dos produtos utilizados, com destaque para os produtos químicos aplicados, que devem possuir registro na ANVISA e serem próprios para uso em reservatórios de água potável.

15.5. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços, especialmente no que tange ao manuseio de produtos químicos, uso de EPIs e descarte adequado de resíduos.

I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que prestará, durante todo o período de vigência contratual, assistência técnica abrangendo correções, ajustes e reaplicações necessárias nos serviços realizados, sempre que solicitada.

- b) A manutenção corretiva dos serviços poderá ser realizada por equipe própria ou autorizada da CONTRATADA, devendo observar as normas técnicas vigentes.
- c) Caso a própria licitante preste diretamente os serviços técnicos, deverá apresentar declaração atestando essa condição, acompanhada do respectivo responsável técnico.
- d) Nos casos em que houver necessidade de retrabalho ou reaplicação dos produtos, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- e) Os serviços reaplicados ou corrigidos pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- f) A manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, quando a urgência justificar.
- g) Os serviços corretivos deverão restabelecer as condições de segurança e funcionamento dos reservatórios, em conformidade com as normas técnicas, visando garantir a qualidade da água armazenada.
- h) A manutenção preventiva técnica visa evitar falhas e prolongar a durabilidade das caixas d'água, compreendendo inspeção estrutural, verificação de vedação, impermeabilização, limpeza e aplicação de produtos fungicidas e bactericidas.
- i) A manutenção corretiva técnica abrange os serviços de reparo em trincas, infiltrações, desprendimento de revestimento, falhas de impermeabilização e qualquer outro comprometimento estrutural ou sanitário das caixas d'água.
- j) Os profissionais responsáveis deverão ser devidamente qualificados, subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro ativo no CREA ou órgão equivalente.

II - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- a) Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar treinamento básico sobre segurança e cuidados com os reservatórios para servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, imediatamente após a execução dos serviços.
- b) Caso a execução exija cuidados operacionais posteriores, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas para até 02 (dois) servidores por unidade atendida, de forma prática e direta, no local do serviço.

c) A CONTRATADA deverá apresentar termo de compromisso garantindo a realização das orientações operacionais sempre que houver alteração de produto, método ou necessidade identificada pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Caldas Novas reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados que estiverem em desacordo com as condições, especificações técnicas e requisitos definidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

16.2. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos com base nos dispositivos constantes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativos aplicáveis.

16.3. O futuro contrato reger-se-á por suas cláusulas específicas e pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo que couber da legislação complementar municipal, especialmente o Decreto Municipal nº 421/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Caldas Novas/GO.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato ou de sua respectiva ata de registro de preços.

17. DOS ANEXOS

17.1. Quantitativo geral e local;

Caldas Novas, 29 de julho de 2025.

RAFAELA E SILVA PORTO

Departamento Administrativo – SMS

CRA/GO 19400

Matrícula nº 91143

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	EXECUÇÃO	MEDIDA	QTDE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA, VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA EXTERNA, CONEXÕES, TAMPA E VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³	HOSPITAL DE RETAGUARDA	SEMESTRAL	UNIDADE	2
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL EXTERNA E CONEXÕES. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³	HOSPITAL MUNICIPAL (EM AMPLIAÇÃO E REFORMA)	SEMESTRAL	UNIDADE	2
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, INSTALADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E DE PROTEÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³	CENTRO MÉDICO (CME)	SEMESTRAL	UNIDADE	2
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA (DUAS UNIDADES ACOPLADAS), INSTALADAS NA UPA 24H, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³	UPA 24H	SEMESTRAL	UNIDADE	2

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (ESTRUTURA EXTERNA ELEVADA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³	SAMU 192	SEMESTRAL	UNIDADE	2
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³	RETAGUARDA	CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	UNIDADE	2
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³	HOSPITAL MUNICIPAL (EM AMPLIAÇÃO E REFORMA)	CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	UNIDADE	2
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³	CENTRO MÉDICO (CME)	CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	UNIDADE	2
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA,	UPA 24H	CONFORME DEMANDA	UNIDADE	2

	INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³		COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³	SAMU 192	CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	UNIDADE	2
10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APROPRIADO (EX: TINTA EPÓXI OU BORRACHA LÍQUIDA), CALAFETAÇÃO DE TRINCAS E JUNTAS, REFORÇO DA ESTANQUEIDADE E REALIZAÇÃO DE TESTE FUNCIONAL. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³	HOSPITAL DE RETAGUARDA	SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	UNIDADE	1
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR NOVA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, REFORÇO DE CONEXÕES E APLICAÇÃO DE CAMADA PROTETIVA ANTICORROSIVA, COM POSTERIOR TESTE DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M	HOSPITAL MUNICIPAL (EM AMPLIAÇÃO E REFORMA)	SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	UNIDADE	1

	ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³				
12	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE INDICADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS (EX: EPÓXI), REFORÇO DE FERRAGENS EXPOSTAS E ENSAIO FUNCIONAL DE VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M ² 50.000M ³	CENTRO MÉDICO (CME)	SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	UNIDADE	1
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³	UPA 24H	SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	UNIDADE	2
14	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (EXTRUTURA EXTERNA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M ² 5.000M ³	SAMU 192	SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	UNIDADE	1

15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA DA UPA 24H, INCLUINDO REFORÇO DA VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE FECHO SEGURO E TELA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA INSETOS, CONFORME NORMAS DE POTABILIDADE. (2 QUANTIDADES - 1 POR CAIXA) MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³	UPA 24H	SOB DEMANDA (COM URGÊNCIA TÉCNICA)	UNIDADE	2
----	---	---------	------------------------------------	---------	---

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2025.

Prezado (a) Senhor(a), ____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							R\$ 0,00

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos na EDITAL.

Esta proposta tem validade de **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, __ de ____ de ____
__ (assinatura) __

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXX E XXXXXXXX

A *Secretaria Municipal de Saúde*, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua B-8, Quadra 14, Lote 20, Bairro Estância Itanhangá 1, na cidade de Caldas Novas - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.593.119/0001-39, neste ato representado(a) pelo,, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MEDIDA
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA, VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA EXTERNA, CONEXÕES, TAMPA E VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO	2	UNIDADE

		<p>DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 9.13M</p> <p>ALTURA: 9.60M</p> <p>TOTAL: 87.64M² 60.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APROPRIADO (EX: TINTA EPÓXI OU BORRACHA LÍQUIDA), CALAFETAÇÃO DE TRINCAS E JUNTAS, REFORÇO DA ESTANQUEIDADE E REALIZAÇÃO DE TESTE FUNCIONAL.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 9.13M</p> <p>ALTURA: 9.60M</p> <p>TOTAL: 87.64M² 60.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL EXTERNA E CONEXÕES.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 7.7M</p> <p>ALTURA: 8.40M</p> <p>TOTAL: 64.68M² 30.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE</p>	2	UNIDADE

		<p>PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 7.7M</p> <p>ALTURA: 8.40M</p> <p>TOTAL: 64.68M² 30.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>		
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR NOVA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, REFORÇO DE CONEXÕES E APLICAÇÃO DE CAMADA PROTETIVA ANTICORROSIVA, COM POSTERIOR TESTE DE ESTANQUEIDADE.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 7.7M</p> <p>ALTURA: 8.40M</p> <p>TOTAL: 64.68M² 30.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA (DUAS UNIDADES ACOPLADAS), INSTALADAS NA UPA 24H, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>LARGURA: 3M</p> <p>COMPRIMENTO: 4.17M</p> <p>ALTURA: 2.20M</p> <p>TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE</p>	2	UNIDADE

		<p>INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>LARGURA: 3M</p> <p>COMPRIMENTO: 4.17M</p> <p>ALTURA: 2.20M</p> <p>TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>		
9	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA</p>	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ? UPA 24H, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>LARGURA: 3M</p> <p>COMPRIMENTO: 4.17M</p> <p>ALTURA: 2.20M</p> <p>TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE
10	<p>SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA</p>	<p>SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA DA UPA 24H, INCLUINDO REFORÇO DA VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE FECHO SEGURO E TELA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA INSETOS, CONFORME NORMAS DE POTABILIDADE. (2 QUANTIDADES ? 1 POR CAIXA)</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>LARGURA: 3M</p> <p>COMPRIMENTO: 4.17M</p> <p>ALTURA: 2.20M</p> <p>TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (COM URGÊNCIA TÉCNICA)</p>	2	UNIDADE

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, INSTALADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E DE PROTEÇÃO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>	2	UNIDADE
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE INDICADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS (EX: EPÓXI), REFORÇO DE FERRAGENS EXPOSTAS E ENSAIO FUNCIONAL DE VEDAÇÃO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE

14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (ESTRUTURA EXTERNA ELEVADA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO.</p> <p>MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS.</p> <p>MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>	2	UNIDADE
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (EXTRUTURA EXTERNA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE.</p> <p>MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias*.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- i. Gestão/Unidade:
- ii. Fonte de Recursos:
- iii. Programa de Trabalho:
- iv. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE
(Representante Legal)

CONTRATADO
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº: _____

2- _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais de nº 41/2024 e 2041/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, EM CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 077/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X								

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

11. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

11.1. O órgão gerenciador será o _____. (Nome do órgão)

11.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 12.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 12.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 13.4.1.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 13.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e
- 13.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.
- 13.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:
- 13.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 16.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 16.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 16.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 16.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 16.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 16.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 16.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 16.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 17.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 17.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 17.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 17.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 17.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 17.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 17.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 17.4.1.** Por razão de interesse público;
- 17.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 17.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.
- 18.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 18.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.
- 18.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.
- 19.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. nº, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. nº

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei Federal n.º 9.854/99

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR UN.	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA, VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA EXTERNA, CONEXÕES, TAMPA E VEDAÇÃO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE	R\$5.666,67	R\$11.333,33
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE	R\$5.547,48	R\$11.094,95
3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 60.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA, INCLUINDO APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE APROPRIADO (EX: TINTA EPÓXI OU BORRACHA LÍQUIDA), CALAFETAÇÃO DE TRINCAS E JUNTAS, REFORÇO DA ESTANQUEIDADE E REALIZAÇÃO DE TESTE FUNCIONAL. MEDIDAS: DIÂMETRO: 9.13M ALTURA: 9.60M TOTAL: 87.64M ² 60.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE	R\$19.846,67	R\$19.846,67
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, INSTALADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURAL EXTERNA E CONEXÕES. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE	R\$4.483,33	R\$8.966,67
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO	2	UNIDADE	R\$5.197,48	R\$10.394,95

		NECESSÁRIO. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR NOVA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 30.000 LITROS, LOCALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUINDO APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, REFORÇO DE CONEXÕES E APLICAÇÃO DE CAMADA PROTETIVA ANTICORROSIVA, COM POSTERIOR TESTE DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: DIÂMETRO: 7.7M ALTURA: 8.40M TOTAL: 64.68M ² 30.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE	R\$13.573,11	R\$13.573,11
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA (DUAS UNIDADES ACOPLADAS), INSTALADAS NA UPA 24H, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SEMESTRAL	2	UNIDADE	R\$4.397,48	R\$8.794,95
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	2	UNIDADE	R\$4.133,33	R\$8.266,67
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA EM ALVENARIA, LOCALIZADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ? UPA 24H, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M ² 15.000M ³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)	1	UNIDADE	R\$4.397,48	R\$4.397,48
10	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS D'ÁGUA DA UPA 24H, INCLUINDO REFORÇO DA VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE FECHO SEGURO E TELA DE	2	UNIDADE	R\$3.580,33	R\$7.160,67

		<p>PROTEÇÃO SANITÁRIA CONTRA INSETOS, CONFORME NORMAS DE POTABILIDADE. (2 QUANTIDADES ? 1 POR CAIXA)</p> <p>MEDIDAS: LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 4.17M ALTURA: 2.20M TOTAL: 27.52M² 15.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (COM URGÊNCIA TÉCNICA)</p>				
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, INSTALADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EXTERNA E DE PROTEÇÃO.</p> <p>MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE	R\$4.597,48	R\$9.194,95
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE PARTES CORROÍDAS, TRATAMENTO DE FERRAGENS, VEDAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, APLICAÇÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA E REFORÇO ESTRUTURAL PARCIAL, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>	2	UNIDADE	R\$5.197,48	R\$10.394,95
13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA TUBULAR, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 43.000 LITROS, LOCALIZADA NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, INCLUINDO VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE INDICADO PARA ESTRUTURAS METÁLICAS (EX: EPÓXI), REFORÇO DE FERRAGENS EXPOSTAS E ENSAIO FUNCIONAL DE VEDAÇÃO.</p> <p>MEDIDAS: DIÂMETRO: 6.10M ALTURA: 9.60M TOTAL: 58.56M² 50.000M³</p> <p>SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE	R\$18.780,00	R\$18.780,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (ESTRUTURA EXTERNA ELEVADA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO VISTORIA TÉCNICA DA ESTRUTURA EXTERNA, BASE, TAMPA, PONTOS DE VEDAÇÃO E INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO.</p> <p>MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³</p> <p>SEMESTRAL</p>	2	UNIDADE	R\$3.580,33	R\$7.160,67
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA D'ÁGUA	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA, INCLUINDO CORREÇÃO DE TRINCAS, FISSURAS OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA ADEQUADA E VEDAÇÃO DAS ÁREAS COMPROMETIDAS.</p> <p>MEDIDAS:</p>	2	UNIDADE	R\$3.616,67	R\$7.233,33

		<p>ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³ CONFORME DEMANDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA</p>				
16	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA	<p>IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM ALVENARIA (EXTRUTURA EXTERNA), INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMU 192, INCLUINDO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS, APLICAÇÃO DE CALAFETAÇÃO EM PONTOS CRÍTICOS, USO DE IMPERMEABILIZANTE COMPATÍVEL COM ESTRUTURA DE ALVENARIA (EX: MANTA LÍQUIDA OU CIMENTO POLIMÉRICO) E TESTE FINAL DE ESTANQUEIDADE. MEDIDAS: ALTURA: 2.20M DIÂMETRO: 7.02M TOTAL: 15.82M² 5.000M³ SOB DEMANDA (APÓS VISTORIA TÉCNICA)</p>	1	UNIDADE	R\$10.930,81	R\$10.930,81
VALOR GLOBAL					R\$ 167.524,16	